

## **S.R. DA ECONOMIA**

### **Portaria n.º 17/2007 de 29 de Março de 2007**

Manda o Governo Regional, pelos Secretários Regionais da Economia e do Ambiente e do Mar, ao abrigo do disposto no artigo 31º do Decreto Legislativo Regional nº 9/99/A, de 22 de Março, alterado e republicado pelos Decretos Legislativos Regionais nº 10/2003/A, de 22 de Março, e nº 13/2004/A, de 23 de Março, o seguinte:

#### **Artigo 1º**

1. As licenças a que se reporta o artigo 5º do Decreto Legislativo Regional nº 9/99/A, de 22 de Março, são transmissíveis, mediante autorização das direcções regionais competentes em matéria de turismo e ambiente.

2. As autorizações só são concedidas quando o adquirente satisfaça todos os requisitos legais e regulamentares estabelecidos para a emissão de novas licenças.

#### **Artigo 2.º**

Este diploma produz efeitos desde 1 de Abril de 2005.

Secretarias Regionais da Economia e do Ambiente e do Mar.

Assinada em 31 de Janeiro de 2007.

O Secretário Regional da Economia, Duarte José Botelho da Ponte. - A Secretária Regional do Ambiente e do Mar, Ana Paula Pereira Marques.